



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA
DATA DE ABERTURA: 08/06/2018
HORA: 08h
LOCAL: Sala de Licitações/PMPAZ

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1183, de 20 de Julho de 2017, torna público que promoverá licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014.

1.2. Para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, fica determinado o dia 08/05/2018, até às 08h, o qual deverão ser protocolados endereçados à Comissão Permanente de Licitação no SETOR DE PROTOCOLOS, NO PAÇO MUNICIPAL MILTON JOSÉ SANTANA, situado a Rua das Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT. **O prazo de tolerância será de no máximo 10 minutos, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.**

1.3. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 08h, na sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionados no item 1.2.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração, que impeça a realização da sessão pública no dia e hora marcados, será designado outro dia e hora e publicado na imprensa oficial, ficando a cargo das empresas interessadas no acompanhamento da publicidade. A não observação por parte das licitantes interessadas, nada será devido à licitadora.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0810-2016/SECID, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, e em conformidade com as disposições no Edital e seus ANEXOS, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA NATUREZA DOS RECURSOS:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



3.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0020	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	
Proj./Ativ.	1.071	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Dotação	823	4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
RED. FONTE DE RECURSOS:			
Saldo Orçamentário:	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 00,00
Saldo Orçamentário:	24	24-Transferencias de Convênios – Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social	R\$ 3.036.234,39
			R\$ 3.036.234,39

3.2. O Valor estimado para a execução dos serviços totaliza **R\$ 3.036.234,39 (três milhões trinta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)** e nenhuma proposta deverá ultrapassar o valor estimado.

4. DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDO O EDITAL E SEUS ANEXOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. O Edital poderá ser baixado gratuitamente via internet no endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br ou junto à CPL no horário de atendimento ao público de segunda a sexta feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, sendo necessário que o interessado disponibilize Compact Disc (CD) gravável idôneo ou (Pen-drive) às custas da interessada, compatível com os computadores da CPL, salvo quando a proponente requerer os impressos do Edital e Anexos em consonância com o art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

4.1.1. Os interessados poderão adquirir os impressos do Edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, sito a Rua Ministro Cesar Cals, 226, Centro, na sala de Licitações da Secretaria de Administração, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h mediante a comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), não reembolsáveis. A taxa se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital e Anexos.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, cláusulas e condições deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



6.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente da CPL portando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES Nº 01 e Nº 02:**

6.1.1. QUANDO REPRESENTADO PELO SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO 6.

b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

c) Cópia autenticada da cédula de identidade do sócio ou proprietário da licitante;

d) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá apresentar:

d.1) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

d.2) Quando for o caso, comprovação de que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.1.2. QUANDO REPRESENTADO POR PROCURADOR OU REPRESENTANTE CREDENCIADO:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO 6.

b) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento (ANEXO 13), reconhecido firma em cartório, comprovando os poderes atribuídos;

c) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante;

d) Cópia autenticada da cédula de identidade do sócio ou proprietário que confere poderes de outorgante;

e) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

f) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar:

f.1) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

f.2) Quando for o caso, comprovação de que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



6.3. A NÃO ENTREGA da Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento devidamente reconhecido firma por cartório, sendo o representante credenciado ou copia do contrato social/empresa individual sendo o sócio/proprietário, bem como Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante exigida nos **Itens 6.1.1 letras “b” e “c” e 6.1.2 “b”, “c”, “d” e “e”**, não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

6.4. A NÃO ENTREGA da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido nos **subitens 6.1.1 “d” e 6.1.2 “f”** deste Edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) ANEXO(S), na forma da Lei nº 8.666/93.

7.2. Não poderá participar da presente Concorrência Pública empresas:

- a) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- d) Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura.

7.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

8. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

8.1. A licitante, antes da elaboração de sua proposta, poderá visitar o local onde será executada a obra para a qual apresenta Proposta, através de seu Preposto ou Representante Legal, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução da obra, **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



8.1.1. A Secretaria Municipal de Obras através de servidor lotado no Departamento de Engenharia acompanhará o Preposto ou Representante Legal da proponente na Vistoria ao local de execução da obra.

8.2. A comprovação de conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado se dará através de **declaração** assinada conforme modelo constante no **ANEXO 7**. A declaração deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III, do Artigo 30, da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser identificados, fechados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

9.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados contendo as seguintes indicações:

Envelope 01 - Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
ENVELOPE 01 “DOCUMENTOS HABILITAÇÃO”
DATA DE ABERTURA: 08/06/2018 ÀS 08h
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO CNPJ DA LICITANTE:

Envelope 02 - Proposta de Preços:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”
DATA DE ABERTURA: 08/06/2018 ÀS 08h
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO CNPJ DA LICITANTE:

9.3. Os envelopes encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados aos respectivos remetentes;

9.4. O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação e da sua proposta ao **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

9.5. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



9.6. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) ANEXO(S) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

9.7. Poderão estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas um único participará dos trabalhos.

9.8. O conteúdo dos envelopes “DOCUMENTOS HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ser apresentado em português e impressa em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que as propostas deverão ser, datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo proprietário, Sócio Gerente ou Engenheiro Responsável Técnico da empresa licitante;

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

10.1. No envelope 01 “HABILITAÇÃO”, que será apresentado indevassável, rubricado no local de fechamento, deverá ser apresentado os documentos, **COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO**, por processo de cópia, devidamente autenticados por servidor deste município ou em cartório, de preferência encadernados, com suas folhas numeradas sequencialmente e com índice, identificando-se cada momento da habilitação de modo a facilitar sua análise.

11. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR

- a) Em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da matriz/sede;
- c) serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede;
- d) Com datas e caracteres legíveis e sem rasuras.

11.1. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.1.2. Não será autenticada por servidor deste **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor desta prefeitura e afins.

11.1.3. Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento, com a apresentação do documento original.

11.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, além dos documentos a seguir listados, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes (**ANEXO 12**), para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações conforme Minuta de Declaração de ME/EPP.

12. OS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO SÃO OS ELENCADOS NOS ITENS 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 E 12.5 DESCRITOS A SEGUIR:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Cópia Autenticada do documento de identidade do(s) sócio(s) da empresa proponente;

12.1.2. Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, obedecendo ao Artigo 28 da Lei nº 8.666/93.

12.1.6. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva se houver;

12.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**;

12.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio tributário da licitante;

12.2.5. Prova de Regularidade de **Tributos Municipais**, inclusive quanto à Dívida Ativa do Município, fornecido pela Prefeitura Municipal, do domicílio sede da licitante;

12.2.6. Prova de Regularidade de **Débitos Trabalhistas**;

12.2.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8. PARA A REGULARIDADE FISCAL serão aceitas provas de regularidades com efeito de negativa e provas de regularidades positiva que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.2.8.1. Os empresários, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conf. art. 43 da LC 123/2006).

12.2.9. A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadre no regime especial a que se referem à Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações. Para exercer os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverá:

a) Apresentar junto com a documentação de habilitação, Certidão expedida pela **Junta Comercial** do Departamento Nacional de Registro do Comercio, ou declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da Lei, que comprove a condição de ME ou EPP da empresa.

b) Apresentar todas as documentações fiscais exigidas para efeito de comprovação de regularidade, no caso de vir a ser adjudicatária do objeto desta Licitação, nos termos do art. 42 da Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

12.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, acompanhada de certidão da Corregedoria Geral da Justiça



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



do Estrado da sede da empresa, indicando os cartórios distribuidores existentes na região, para o fim especificado, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.

b.1) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na Junta Comercial, reservando-se á CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

e) Para as sociedades anônimas (Lei n. 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial.

f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

g) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador credenciado no CRC e Diretor (es) da Empresa, devidamente registrado, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

h) O licitante deverá calcular e apresentar, devidamente confirmado pelo responsável por sua contabilidade, os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1
 SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1
 LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:

IEP= (PC + ELP) / PL
 LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)
 SG = AT / (PC+PNC)
 LC = AC / PC

Onde:

ELP = Exigível a Longo Prazo
 PL = Patrimônio Líquido
 AC = Ativo Circulante
 RLP = Realizável a Longo Prazo
 PC = Passivo Circulante
 PNC = Passivo não Circulante
 AT = Ativo Total

i) Caso a empresa apresente valor inferior a 1 (um), em qualquer dos índices, citados na alínea “h” acima, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, sob pena de desclassificação;

12.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

12.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;

12.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

12.4.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo CAU, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto da licitação;

12.4.3.1. É VEDADA A INDICAÇÃO DE UM MESMO PROFISSIONAL TÉCNICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO POR MAIS DE UMA EMPRESA PROPONENTE, FATO ESTE QUE INABILITARÁ TODAS AS ENVOLVIDAS.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



12.4.4. Atestado de Capacidade Técnica Profissional, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra semelhante ao objeto da licitação.

12.5. Outros Documentos:

12.5.1. Declaração que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (ANEXO 3);

12.5.2. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (ANEXO 4);

12.5.3. Declaração de que o Preposto ou representante Legal da empresa conhece o local onde será executada a obra (ANEXO 7) conforme item 8 deste edital;

12.5.4. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação constante deste edital. (ANEXO 6);

12.5.5. Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais. (ANEXO 8).

12.5.6. Declaração de Idoneidade. (ANEXO 5).

12.5.7. A eventual não apresentação dos documentos descritos pelos Anexos 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12 e 13, não acarretará na inabilitação no certame, considerando não estarem inseridos no rol taxativos dos artigos 28 a 31 da lei de regência, porém serão exigidos no ato da contratação.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” conterá as propostas em via única original com os seguintes documentos:

- Carta proposta firmada pelo representante legal da firma licitante, contendo os seguintes itens:

I - A proposta deverá conter data, assinatura e identificação da empresa

II - Preço proposto, em algarismo e por extenso, unitário e total.

III - Prazo de Execução do Objeto da licitação, com cronograma físico, financeiro;

IV - Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

13.2. Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

13.3. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga de materiais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os materiais.

13.3.1. Os preços deverão considerar todos os encargos observados no item anterior, considerando que os serviços objetos deverão ser executados no Município de Peixoto de Azevedo/MT, livre de quaisquer outras despesas.

13.4. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



13.5. Prazo previsto para execução da obra é de 06 (Seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

14. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO representado pela Prefeitura Municipal**, na presença dos interessados, e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2017**.

14.2. A Comissão Permanente de Licitações examinará em seguida, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais.

14.3. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (Envelope n° 01) e Proposta de Preços (Envelope n° 02).

14.4. A Seguir será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, procedendo em primeiro lugar a abertura do envelope n° 01, o da Documentação de Habilitação, que serão colocados a disposição dos licitantes, para conhecimento e rubrica, e eventuais observações.

14.5. Procedida à abertura dos envelopes o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e a hora para a abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope n° 02 na sequência da sessão.

14.6. Caso o resultado da habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope n° 02, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sem esta sessão encerrada para a análise das propostas de Preço.

14.7. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

14.8. As certidões retiradas da internet estarão sujeitas a conferência pela Comissão Permanente de licitação e as certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.9. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



14.10. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas;

14.11. Qualquer contestação por parte dos Licitantes deverá ser formalizada no momento da ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, para que conste em Ata.

14.12. Concluída a Habilitação, não havendo impugnações, ou recurso e não sendo necessárias diligências, será desde logo proferido o julgamento das habilitações e Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações, na mesma reunião, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.

14.13. Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada à mesma e/ou publicará na imprensa oficial o resultado da fase de habilitação já comunicando a data de abertura dos envelopes proposta de preços das licitantes habilitadas.

14.14. Ultrapassada a fase de habilitação, e abertas às propostas, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após a fase de julgamento.

14.15. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente acatado pela Comissão de Licitações.

14.16. Serão devolvidos os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta de preços dos proponentes Inabilitados, após a homologação e adjudicação do processo licitatório.

14.17. A recusa ou a falta de assinatura de parte de qualquer Licitante na ata da reunião, entretanto, não implicará na invalidação dos procedimentos nela registrados.

14.18. O não comparecimento de qualquer dos Licitantes ou seu representante legal, não impedirá a realização da mesma.

14.19. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a PREFEITURA quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, pode resultar na rejeição de sua Proposta.

14.20. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seu(s) ANEXO(S) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

14.21. O Envelope nº 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a proposta de preços da licitante inabilitada, serão devolvidos ao seu representante ou enviado por remessa postal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



14.22. Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais deverão constar todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

15. DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. Caso o julgamento das propostas de preços se dê na mesma data e em continuidade a habilitação, será seguido o disposto nos itens 15.4 em diante.

15.2. Caso não haja julgamento das propostas de preços na mesma data de julgamento da habilitação, este se dará no dia, hora e local designado na Ata circunstanciada de encerramento da fase de julgamento da “HABILITAÇÃO”;

15.3. Após a tolerância improrrogável de 10 (dez) minutos o Presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de julgamento do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação fazendo registrar em Ata os nomes por ordem alfabética das firmas licitantes bem como os nomes dos representantes legais das firmas licitantes presentes;

15.4. Pela ordem alfabética serão convidadas às firmas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os lacres indevassáveis dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS”;

15.5. Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os lacres dos envelopes estão invioláveis;

15.6. Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento da habilitação;

15.7. Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, será analisado seu conteúdo, considerando-se classificadas as firmas licitantes que tenham atendido o disposto no item 7 (sete) deste Edital;

15.8. Todos os documentos contidos na “PROPOSTA DE PREÇOS” serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das firmas licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação;

15.9. As propostas de preços deverão ser apresentadas em via única original;

15.10. Na seleção das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, será classificada vencedora a proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.11. Os preços unitários propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para os serviços em questão, e também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como: despesas com pessoal, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, adicionais de horas extras e noturnas, adicionais de periculosidade e insalubridade, alojamento, alimentação, assistência médica, hospitalar e ambulatorial, deslocamentos de qualquer natureza, máquinas, ferramentas e equipamentos, inclusive operação, manutenção e combustíveis, despesas administrativas locais e centrais, apoios eventuais diversos; lucro, tributos – inclusive para fiscais –, encargos, taxas e seguros de qualquer natureza, inclusive contra riscos a que possam estar expostos a terceiros, além de outros não mencionados, porém necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer ônus adicionais aos preços contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



15.12. Orçamento detalhado da obra deverá ser apresentado com duas casas decimais após a vírgula em planilha truncada, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa na última folha, onde conste o valor global da obra, e rubricado em todo o restante das folhas.

15.13. A licitante deverá apresentar orçamento detalhado da obra, dos preços unitários em separada individualmente, bem como o detalhamento dos componentes de LUCROS E DESPESAS INDIRETAS-LDI - e dos respectivos percentuais praticados.

15.14. A planilha orçamentária da prefeitura municipal, deste edital, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores, desde que não superiores aos adotados;

15.15. A licitante deverá apresentar a composição de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

15.16. No valor do BDI a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra deverá ser considerado no BDI o ISSQN de 3% do Município de Peixoto de Azevedo – MT;

15.17. Não poderão ser considerados no detalhamento do BDI, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;

15.18. As licitantes não poderão ultrapassar o limite estabelecido na composição do BDI:

15.19. A licitante deverá na composição dos preços unitários, em conformidade com as planilhas orçamentárias:

15.20. Considerar na composição dos preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho;

15.21. No caso de existirem itens de serviços repetidos na planilha de orçamentação de obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes das obras constantes das planilhas de orçamentação de obras (Planilha de Preços), devendo estar assinada pela empresa licitante;

15.22. Os preços unitários não poderão ser superiores aos adotados e nem irrisórios ou inexequíveis, não podendo conter mais que duas casas após a vírgula;

15.23. Prazo de execução da obra com cronograma físico, financeiro;

15.24. A licitante deverá utilizar equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.

15.25. Os preços apresentados na proposta da licitante deverão compreender todas as custos/despesas à execução dos serviços licitados e propostos, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, transportes, mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação.

15.26. O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será em duas fases:

I - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as Propostas de Preços que:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- a) Estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido no item 13 (treze) deste Edital;
- b) Que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;
- d) Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital.

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso, na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

e) empresa ou firma que tenha como proprietário, sócios, ou que mantenha qualquer outro vínculo de trabalho com Servidor público pertencente ao quadro funcional desta Prefeitura Municipal, nos termos do Inciso III do Art. 9º da lei 8.666/93.

II - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- a) Havendo eliminação de firma licitante, o Presidente da Comissão de licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceite, será circunstancialmente lançado em Ata a qual obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das firmas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso do julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS”;
- b) Se não houver expressa desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido, com efeito, suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.
- c) Esgotadas as fases de recurso, a comissão de licitação fará a classificação das “PROPOSTAS DE PREÇOS” pela ordem de seus valores crescentes.
- d) Em caso de igualdade entre propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação na presença de todos os licitantes.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. O julgamento das propostas será feito pelo critério do menor Preço global obedecendo às normas e condições do edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fazendo a classificação das propostas em ordem crescente de preços.

16.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus ANEXOS e serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

16.2.1. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor correto, levando-se em consideração a conferência da planilha nas suas quantidades e multiplicação dos preços unitários e totais (letras “b”, “c” e “d” deste subitem). A soma de todos os totais da planilha obter-se-á o valor global que prevalecerá;

16.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário gerado pela composição de custos unitários e a quantidade e corrigindo-se o produto;

16.2.3. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



16.2.4. Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico.

16.3. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

16.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

16.5. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas por meio de correio, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

16.6. A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.

16.7. A adjudicação será feita à empresa que tenha apresentado o menor preço;

16.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas, a ausência dos mesmos não implicará na alteração da data e horário de realização do sorteio;

16.9. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível à relação das empresas classificadas e/ou desclassificadas e/ou publicará na imprensa oficial o resultado da fase de abertura e julgamento das propostas de preços.

16.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica ou ainda jurídica para auxiliá-la na tomada de decisão.

16.11. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a PREFEITURA quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação do objeto, pode resultar na rejeição de sua Proposta.

16.12. É facultado a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS.

17. ADJUDICAÇÃO; HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

17.1. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão de Licitação serão submetidos a superior homologação do Senhor Prefeito Municipal em exercício;

17.2. Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



17.2.1. Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela Comissão de Licitação para o desempate.

17.3. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo de 05 (cinco) dias, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta ofertada e suspensão do direito de licitar no município pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.3.1. O prazo estipulado no subitem 17.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

17.4. O licitante vencedor que não comparecer ou se recusar injustificadamente em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado no item 17.3 será submetido às penalidades descritas no Artigo 64 da Lei 8.666/93).

18. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO DAS IMPUGNAÇÕES:

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido no setor competente aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93;

18.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis após o protocolado sobre a qual a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir e será dado conhecimento às demais licitantes,

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de habilitação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

18.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.4. As impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18.5. Na fase de habilitação qualquer contestação por parte dos Licitantes deverá ser formalizada no momento da ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, para que conste em Ata.

18.6. Concluída a Habilitação, não havendo impugnações, ou recurso e não sendo necessárias diligências, será desde logo proferido o julgamento das habilitações e Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações, na mesma reunião, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



18.7. Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada à mesma e, nesta mesma sessão abrirá os envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas.

18.8. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

18.8.1. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.8.2. - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada à interposição de qualquer outra forma.

18.9. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela CPL caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público;

18.10. Na hipótese de recurso contra a decisão da CPL, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela CPL, o que fará constar em Ata;

18.11. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido a autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

18.12. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DOS PRAZOS:

19.1. O prazo de Execução do Objeto desta licitação é de 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

19.2. O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até **05 (cinco) dias úteis** após a homologação dos resultados da licitação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado conforme medições, realizadas pelo Departamento Competente da Contratante, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o início da obra.

20.2. As medições, procedidas de acordo com as instruções vigentes para o assunto de obras de construção civil, serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de acordo com a sistemática do órgão repassador dos recursos.

20.3. As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



20.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento Definitivo da Obra será elaborada pela Comissão de Vistoria designada pela Prefeitura, quando concluída toda a obra.

20.5. Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma e nem tampouco a título de mobilização.

20.6. Em caso de eventuais atrasos no pagamento havido entre as datas do adimplemento de cada parcela e do efetivo pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a sucedê-lo.

21. DA RESCISÃO:

21.1. A critério da CONTRATANTE caberá rescisão contratual independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

21.1.1. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

21.1.2. Paralisar a obra, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

21.1.3. Subcontratar total ou parcialmente a obra, sem autorização da CONTRATANTE;

21.1.4. Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas atualizações.

21.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços executados, porém sofrerá perda da Caução de Garantia de Execução.

21.3. No caso de rescisão bilateral, à firma CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados, os valores caucionados e os valores referentes aos materiais já adquiridos, dispensável de multa contratual.

21.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

22. CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO:

22.1. Deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

22.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

22.2.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

22.2.2. Seguro garantia;

22.2.3. Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

22.3. No caso de fiança bancária, a licitante vencedora deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO 9**, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da PREFEITURA, sob pena de rescisão contratual.

22.4. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da PREFEITURA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da PREFEITURA, sob pena de rescisão contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



22.5. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.6. O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil S/A.

22.7. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.

22.8. A Garantia de execução deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato numa das modalidades descritas no subitem 22.2.

22.9. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo da(s) Obra(s) pela contratante.

22.10. A Caução Garantia quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

22.11. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

23.1. A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato.

23.2. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 1º da Lei 6.496/77 de 07/12/77).

23.3. A Ordem de Serviço deverá ser expedida pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, mediante certificação da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura.

23.4. O prazo contratual estabelecido para execução da obra poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 65 e/ou Art. 57, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

24. DOS RECURSOS

24.1. Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrentes do presente Edital, deverão obedecer ao artigo 109 da lei 8.666/93 e deverão ser protocolados endereçados à Comissão Permanente de Licitação no SETOR DE PROTOCOLOS, NO PAÇO MUNICIPAL MILTON JOSÉ SANTANA, situado a Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



25. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

25.1. O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um Fiscal de Contratos da Contratante especialmente designado;

25.2. O Fiscal de Contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

25.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do Fiscal de Contratos, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.4. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

25.5. A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

25.6. O contrato poderá ser rescindido, pela contratante, unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

26. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

26.1. À Proponente vencedora será aplicada as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega do objeto:

26.1.1. Advertência por escrito ou documental;

26.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega;

26.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

26.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

26.1.5. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo de 05 (cinco) dias, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta ofertada e suspensão do direito de licitar no município pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

26.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.1.7. Perda da garantia quando for o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



26.2. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, devidamente fundamentado.

27. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

27.1. Os preços do Contrato serão irrevogáveis no período de um ano a partir da data de apresentação das propostas;

27.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;

27.3. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

27.4. Quando o período de execução dos serviços ultrapassar de 1(um) ano após a apresentação da proposta da adjudicatária, os preços poderão ser reajustados, a partir desta data, com anuência da contratante, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$R = V(I - I_0) / I_0$ onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I_0 = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da SINFRA;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

$I_1 - I_0$

$R = \dots \times V I_0$

Onde:

R = Reajuste

I_1 = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

I_0 = índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor da fatura a ser reajustada

I_1 e I_0 = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 (trinta e cinco).

27.5. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

27.6. No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e outras que couberem.

28.2. Sem prejuízo das penalidades, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabono a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

28.3. A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus ANEXOS, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS subentende-se a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

28.4. No caso de eventual divergência entre Edital e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.5. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL** se reserva o direito ou revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, sem que, com isso, caiba aos licitantes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

28.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

28.7. Constitui ANEXO deste Edital o seguinte:

ANEXO 1 – Termo de Referência.

ANEXO 2 - Modelo da Carta Proposta;

ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor;

ANEXO 5 - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO 6 - Modelo de Declaração de pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO 7 - Modelo de Declaração de que conhece o local da Obra;

ANEXO 8 - Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;

ANEXO 9 - Modelo de Folha de Dados para Elaboração de Contrato;

ANEXO 10 - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual;

ANEXO 11 - Minuta de Contrato;

ANEXO 12 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO 13 - Carta de Credenciamento;

ANEXO 14 - Mídia contendo Projetos, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo

Peixoto de Azevedo/MT, 04 Maio de 2018.

Aline Vanessa Mochi
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

A – SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

B – PEDIDO

PEDIDO Nº 063 / 2017

C – CONVÊNIO/PROGRAMA

CONVÊNIO Nº0810-2016/SECID/MT

D – OBJETO

Contratação de empresa Habilitada para Execução de Obras de Serviços de “DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT” conforme Termo de Convênio nº 0810-2016/SECID/MT. Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

E - JUSTIFICATIVA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

Atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços, através da Execução da obra: “DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT. Visando melhorar a qualidade de vida das famílias, do Bairro Nova Esperança, pois, com essa obra o município além de embelezar ruas e avenidas, proporcionar a drenagem em vias que alagam, possibilitando assim um embelezamento dinâmico a população da zona urbana, além de proporcionar melhorias na infraestrutura viária, além das melhorias que ajudarão a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso que acaba piorando a situação das vias.

F – PRODUTOS / SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As obras, serviços e fornecimento objeto deste Termo de Referência constarão basicamente do seguinte: Serviços Preliminares, Drenagem de Águas Pluviais, Controle Tecnológico e Obras Complementares conforme planilha orçamentária. A descrição detalhada, a memória de quantitativos e orçamento da obra e serviços, objeto deste Termo de Referência, constam na

Planilha de quantidades e preços. O projeto também contém informações sobre os serviços que serão executados, chamando-se atenção de esta licitação contempla a execução dos Sistema de Drenagem na Ruas: Macapá, Manaus, Campo Grande, São Paulo, Belém, Fortaleza, Brasília, Salvador, Itaituba e Parnaíba; Avenida Pastor Gerônimo Ferreira Borges e Travessa Araguaia.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



G - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- G.1)** Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;
- G.2)** Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma.
- G.3)** Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.
- G.4)** A contratada quando impossibilitada de terminar os serviços dentro do prazo da vigência deverá protocolar solicitação de aditivo de prazo com no mínimo 30 dias úteis antes do final da vigência do contrato.
- G.5)** Os proponentes deverão apresentar Declaração de que conhecem o local, não havendo dúvida sobre os serviços a serem executados.
- G.6)** Os proponentes deverão apresentar declaração que analisaram a Planilha de referência, cabendo a Empresa a elaboração de Planilha Orçamentária para execução do objeto.
- G.7)** A Empresa contratada e seus prepostos somente poderão iniciar os serviços após autorização exclusiva da ordem de serviço emitida pela Prefeitura.

H - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- H.1)** Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços do objeto deste termo, através do fiscal designado para esta função;
- H.2)** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;
- H.3)** Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

I - EXECUÇÃO DE SERVIÇO

A obra e serviços objetos do presente Termo de referência deverão ser executados conforme prazo abaixo definido, e o contrato terá vigência abaixo listada:

I.1) Especificações Técnicas

Todos os itens do orçamento devem ser especificados, organizados segundo a otimização empregada na planilha orçamentária.

I.2) Cronograma Físico-Financeiro:

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido. Deve ser apresentado um para cada



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



meta (subsidiária a verificação dos prazos e valores das etapas de cada meta), e um global (subsidiária a verificação da compatibilidade do cronograma de desembolso com o ritmo do empreendimento).

J - FISCAL DE CONTRATO

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
FISCAL TITULAR	VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR	7434

K – FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Deverá seguir o Cronograma de Execução de Obra conforme anexo no projeto de execução da obra.

L – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/ SERVIÇOS

Deverá ser entregue junto ao departamento da Engenharia desta Prefeitura. O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, ficará a cargo do Contratado, sendo indispensável e obrigatória a apresentação nas medições. A presente contratação terá o prazo contratual de vigência de 8 (oito) meses e o prazo de execução da obra será de 6 (seis) meses.

M – FONTE DE RECURSOS

M.1 Recursos Próprios: R\$ 00,00 (SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

M.2 Recursos de Convênios/Programa: R\$ 3.036.234,39 (TRÊS MILHÕES TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

M.3 Dados Bancários: BANCO DO BRASIL

M.3.1 Agência: 5916-1

M.3.2 Conta Bancária: 10237-7 / **Programa:** CIDADES SUSTENTÁVEIS/MT

N – FORMA DE PAGAMENTO:

- **Conforme a Execução do Serviço contratado.** Os pagamentos serão executados para cada parcela correspondente ao cronograma físico financeiro.

O – DADOS DO ORÇAMENTO:

P.1 – Projeto Atividade / Ação do orçamento: 1 071 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS

P.2 – Elemento de Despesa: 44.90.51

P.3 – Reduzido Orçamentário: 0823 – Obras e Instalações.

Q – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/PROGRAMA

NÃO SE APLICA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitação – PMPA
Página: _____

Com. Perm. Licitação



Peixoto que eu quero
GESTÃO 2017 - 2020

R – ANEXOS

- 1- Plano de Trabalho;
- 2- Publicações Processo
- 3 – Memorial Descritivo
- 3- Projeto completo da Execução da Obra
- 4- Cópia Digital - CD

Peixoto de Azevedo/MT, 04 Maio de 2018

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

De Acordo,

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



ANEXO 2

MODELO DE CARTA PROPOSTA

AO:
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

SENHOR PRESIDENTE,

Encaminhamos a esta Comissão de Licitação, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0810-2016/SECID, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Em conformidade com as disposições no Edital e seus ANEXOS, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, licitados pela **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017**, Conforme Planilhas Orçamentária em Anexo.

Nossa proposta tem preço total global de **R\$(Extenso)**,

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Local e Data

REPRESENTANTE DA EMPRESA
C/ CARIMBO - CNPJ

ANEXAR PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação na Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua participação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declarando ainda que:

- Que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- E que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data ____/____/____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
C/ CARIMBO - CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Para fins de participação na Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017**, a empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____, Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data ____/____/____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitação – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 5

Modelo de Declaração de Idoneidade

A _____ (razão social da empresa),
pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº _____
estabelecida à _____, através de seu representante
legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas
da lei, que:

Não se encontrar inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração
Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Está apta a tomar parte do processo
licitatório, tendo em vista não ser declarada inidônea por ato do poder Público.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e Data ____/____/____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação na Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017**, a empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____, Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data ____/____/____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitação – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

REF: Concorrência Pública nº 001/2017

Declaramos que conhecemos todos os elementos técnicos do projeto básico e demais documentos técnicos que nos foram disponibilizados, bem como que estamos satisfeitos com todos os elementos e informações característicos do local da obra que foram apresentados nas referidas peças técnicas. Declaramos também que, mesmo não tendo visitado o local da obra, assumimos toda e qualquer responsabilidade futura por possíveis variações para mais ou para menos decorrentes das condições locais.

Local e Data ____/____/____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitação – PMPA
Página: _____

Com. Perm. Licitação



ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0810-2016/SECID, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, no município de PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, com observância do disposto na Lei Orgânica Municipal, e, nos casos omissos as Normas de Direito Administrativo e do Código Civil Brasileiro, no que couber, e do presente Edital.

Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, ____/____/____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



ANEXO 9

Modelo de Folha de Dados para Elaboração de Contrato

Concorrência Pública Nº 001/2017

Razão Social: _____;

Endereço: _____;

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____;

Telefone: () _____ Fax: () _____;

Nome da Pessoa para Contatos: _____;

Telefone: _____ E-mail: _____ @ _____;

Nome Completo da pessoa que assinará o contrato: _____;

Endereço: _____;

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____;

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____;

RG nº _____ CPF nº _____

Local e data

Assinatura e carimbo de CNPJ
(Representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



ANEXO 10

MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À ____ (CONTRATANTE) ____

CONSIDERANDO que _____ (nome da CONTRATADA) ____, doravante denominada “CONTRATADA”, compromettesse, conforme Contrato nº ____, datado de ____ de ____ de ____, a executar as obras de _____ (breve descrição das obras) _____ nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual no valor especificado no Contrato; e CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia da CONTRATADA;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 1491, 1500 e 1503 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 261 e 262 do Código Comercial, perante ____ (qualificar a CONTRATANTE) ____, pela CONTRATADA, até a soma de ____ (valor da garantia em algarismos e por extenso) ____, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ____ (valor da garantia) ____, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

____ (Data) ____

____ (Assinatura do Banco) ____

____ (Testemunhas) ____

____ (Chancela) ____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e, do outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio proprietário o Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, tudo conforme Edital de Licitação **Concorrência Pública nº 001/2017** e Lei nº 8666/93 e suas alterações.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Contrato, a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0810-2016/SECID, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”.

1.2 - As obras deverão ser executadas, remuneradas e recebidas de acordo com as Planilhas Quantitativas, Proposta da Contratada, Projetos, Memoriais Descritivos, Cronograma e edital da licitação, **Concorrência Pública nº 001/2017**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.3 - Mediante termo aditivo a CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos da lei nº 8.666/93.

1.4 - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no que couber nas normas e procedimentos administrativos sobre contratações de obras e serviços de engenharia vigentes na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT e no Edital de **Concorrência Pública nº 001/2017**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - A obra contratada será executada sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com os Projetos, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo constantes do Edital, bem como as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, a contratada alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado, observando o disposto nas cláusulas a seguir.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

3.1 - Os preços unitários correspondentes a cada serviço executado e contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na Licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

3.2. O índice adotado para reajuste ou variação de custo será o Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 - A PREFEITURA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

I – O pagamento será efetuado conforme medições, realizadas pelo Departamento Competente procedidas por servidor designado como fiscal pela contratante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços;

II – As medições, procedidas de acordo com as instruções vigentes para o assunto de obras de construção civil, serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de acordo com a sistemática do órgão repassador dos recursos.

III – O pagamento, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação à Secretaria de Planejamento e Fazenda, pela CONTRATADA:

- a) Do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias;
- c) Do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**



IV – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

V – A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

VI – Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições;

VII – Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material, ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

VIII – O pagamento, pelos serviços efetivamente executados será feita após cada medição, devidamente atestada pela responsável da CONTRATANTE, mediante Nota Fiscal ou documento similar a ser emitido e atestado pelo Fiscal de Contrato.

IX – Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

X – O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

XI – A medição final, bem como o Termo de Recebimento Definitivo da Obra serão elaborados pela Comissão de Vistoria designada pela Prefeitura, quando concluída toda a obra.

XII – Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma e nem tampouco a título de mobilização.

XIII – Em caso de eventuais atrasos no pagamento havido entre as datas do adimplemento de cada parcela e do efetivo pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a sucedê-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de **R\$** _____
(_____) - e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	15	URBANISMO
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0020	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
Proj./Ativ.	1.071	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Dotação	823	4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
RED. FONTE DE RECURSOS:			
Saldo Orçamentário:	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 00,00
Saldo Orçamentário:	24	24-Transferencias de Convênios – Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	R\$ 3.036.234,39
			R\$ 3.036.234,39

R\$ 3.036.234,39 (três milhões trinta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos).

6 - CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:

6.1 - O prazo de vigência do contrato é de 8 (oito) meses e o prazo para a execução dos serviços da obra definida na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 6 (seis) meses consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

I - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

II - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços, salvo justificada e autorizada perante a administração, excluídas quaisquer indenizações.

III - Os trabalhos executados serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO:

7.1 - Constituem direitos e prerrogativas da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA:

8.1. À CONTRATADA será aplicada as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega do objeto:

8.1.1. Advertência por escrito ou documental;

8.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega;

8.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

8.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

8.1.5. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, por prazo não superior a 02 (dois) ano.

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.7. Perda da garantia quando for o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



8.2. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, devidamente fundamentado.

9. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os Serviços através de Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas, e responsabilizar-se em apresentar a CONTRATANTE os seguintes documentos:

a.1 - Comprovação da Inscrição de Obra no INSS e os correspondentes recolhimentos, através das respectivas guias, sob pena de retenção dos valores devidos à contribuição previdenciária no ato do pagamento da parcela a ser feita em razão da medição da obra.

b) Observar, na execução do serviço mencionado, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária à execução do serviço.

e) Fornecer e utilizar na execução do serviço, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

f) Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

g) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

h) Assumir quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO".

i) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

k) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos serviços já executados.

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

9.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- e) Fiscalizar a execução do serviço por intermédio do seu engenheiro responsável.
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- l) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando exigidas pela CONTRATANTE.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo fiscalizará a execução dos serviços, diretamente através de seu Departamento de Engenharia, e, se assim entender, também através de supervisão contratada. Ficam designados como Fiscais do Contrato, através da Portaria nº ____/2016, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO:

12.1 - Deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme ANEXO minuta constante do edital;

12.2 - No caso de fiança bancária, a licitante vencedora deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO 9**, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da PREFEITURA, sob pena de rescisão contratual.

12.3 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da PREFEITURA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da PREFEITURA, sob pena de rescisão contratual.

12.4 - No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.5 - O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil S/A.

12.6 - O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.

12.7 - A Garantia de execução deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato numa das modalidades descritas no subitem 12.1.

12.8 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo da(s) Obra(s) pela contratante.

12.9 - A Caução Garantia quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

12.10 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca da cidade de Peixoto de Azevedo para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento juntamente com o Prefeito Municipal do Município de Peixoto de Azevedo/MT, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e cientes ficaram.

Peixoto de Azevedo-MT, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG nº:

CPF:

RG nº:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



ANEXO 12

Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP

A Empresa _____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 à 43 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA – ME;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e Data ____/____/____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitação – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 13

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PEIXOTO DE AZEVEDO, ____/____/____
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

REF: Concorrência Pública nº 001/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos o Senhor _____ documento de identidade N° _____ profissão _____ para representar esta empresa na sessão de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA da licitação nº _____, destinada à _____, no município de _____, o qual está autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 14

MÍDIA CONTENDO PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO

Será disponibilizado juntamente com o Edital e todos os seus Anexos conforme Item 4